COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025

I – Relatório

O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 05/2025, de autoria do Vereador Danylo Acioli, pretende alterar o art. 72 da Lei nº 85, de 17 de dezembro de 2002 para reorganizar os parâmetros do parcelamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI em até seis parcelas. A proposição contém três artigos e ementa que indicam, em termos amplos, a alteração do art. 72 da referida lei.

II – Análise

1. Competência da comissão

Compete a esta Comissão, à luz do art. 63, I, "a", do Regimento Interno, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa das proposições.

2. Análise Jurídica e de Técnica Legislativa

a) Iniciativa e constitucionalidade

Normas sobre tributos municipais inserem-se na competência concorrente do Legislativo e do Executivo, consoante entendimento reiterado do STF (RE 680608 AgR, Relator Marco Aurélio, Dje 19.9.2013, Primeira Turma) – inexistindo vício formal.

b) Adequação à Lei Complementar nº 95/1998

Verificam-se impropriedades na ementa e na disposição dos artigos, notadamente:

b.1) A ementa não especifica com precisão o objeto da alteração (§§ 2º e 3º) nem menciona o ITBI, dificultando a clareza exigida pelo art. 7º da LC 95/1998;

b.2) O art. 1º, ao "acrescer" §§ 2º e 3º, não revoga explicitamente o § 2º vigente, gerando possível conflito;

b.3) O art. 2º utiliza redação excessivamente aberta ("bem como outras que eventualmente tratem…"), contrariando a recomendação de revogação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1a2b008726ea4.

expressa;

b.4) O art. 3º apenas trata da vigência, sem necessidade de artigo autônomo, podendo ser suprimido e incorporado à cláusula de revogação.

Local	Problema	Redação sugerida
Ementa / Súmula	adequação da espécie legislativa	Altera o §2º e acrescenta o §3º ao art. 72 da Lei nº 85, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Apucarana.
Art. 1º	equívoco da espécie legislativa.	O artigo 72 da Lei nº 85, de 17 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º	cláusula de revogação	Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”
Art. 3º		suprimido

III – Voto do Relator

IV – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, VOTO:

I – pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do PLC nº 05/2025;

II – pela adequação regimental, observados os ajustes acima propostos;

III – pela aprovação da matéria, COM EMENDA DE REDAÇÃO, nos termos do texto sugerido, e consequente supressão do art. 3º do projeto original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1a2b008726ea4.

Sala das Comissões, data da assinatura eletrônica.

06/05/2025 14:08:13
GUILHERME MERCADANTE LIVOTI
063.903.399-76
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL) - Relator.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1a2b008726ea4.